

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2022, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Ibitiara/BA.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, CNPJ.: 13.781.828/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA – CEP 46.700-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR O CONTRATO Nº 086/2022** firmado com a e a empresa **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.318.114/0001-63, com sede na Av. Caraíbas, nº 499 Apto 101, Bairro Centro, CEP: 44900-000, Irecê, Bahia, representada pelo Sr **Werlei Danilo Porto Silva**, portador da Documento de Identidade nº 965045790, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.705.035-51, residente domiciliado na Rua Potiragua, nº 13 Casa, Bairro Patagônia, CEP.: 45065-580, na cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Emergencial nº 086/2022 de prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Ibitiara/BA, celebrado em **01 de abril de 2022**, tendo em vista a assinatura do novo contrato nº **088/2022** celebrado em **12/04/2022**, referente ao processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 011/2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 - Fone/Fax: (77) 3647-2151 –
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara/BA, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IBITIARA

Wilson dos Santos Souza

Prefeito Municipal

Contratante

PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Werlei Danilo Porto Silva

Representante / Empresária

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 - Fone/Fax: (77) 3647-2151 –
CNPJ: 13.781.828/0001-76